



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula
Legislatura 2025/2028
www.cmporciuncula.rj.gov.br

Ofício nº 548/25.

Em 18 de novembro de 2025.

Exmº. Sr.
Presidente do Senado Federal
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
BRASÍLIA - DF

Assunto: **MOÇÃO**

Senhor Presidente.

Respeitosamente dirijo-me a V. Ex^a. para encaminhar a Moção de Apoio de autoria do Vereador Jefferson Antônio Soares Moreira, para que o direito de matar não venha se estender a todos os nove meses da gestação.

Subscreveram à Moção os Vereadores Emanuel Martins Jóia, Fagner José Tavares, Fellipe Lamas Coutinho, João Francisco Paes Barreto e Silva, Magno Brazolino de Almeida, Mirian Magda de Paula Porto, Thiago Folly de Mendonça, Thiago Pereira da Silva e esta Presidência.

Associando-me ao nobre Edil, manifesto meus sinceros cumprimentos.

Atenciosamente

Saulo Araújo Calzolari
Presidente

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Porciúncula

Rua César Vieira, 105 - Centro - Porciúncula-RJ - CEP 28390-000

MOÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

Requeremos à Mesa Diretora, na forma regimental, concessão de **MOÇÃO DE APOIO AO PDL Nº 03/2025 E AO PL Nº 1904/2024**, para que o direito de matar não venha se estender a todos os nove meses da gestação.

Configurou-se, de modo especial a partir da segunda metade do século XX, um forte movimento mundial pela legalização do aborto. Práticas que até então eram vistas como crimes, pretenderam passar a ser reconhecidas como direitos humanos. Mais recentemente passou-se a pretender estender o reconhecimento do aborto como direito até o momento do parto. Tal pretensão vai diretamente contra o sentido da Declaração Universal dos Direitos Humanos que afirma que “todo ser humano tem direito à vida”, independente da legislação positiva. Pretende-se solapar os princípios fundamentais da democracia moderna, entre os quais o principal é ser uma verdade autoevidente que todo ser humano é dotado de direitos inalienáveis e, entre estes, o primeiro é o direito à vida. É o coração da Declaração.

Assim sendo, os Edis desta Casa manifestam-se contra essa ideologia e favoráveis aos projetos mencionados.

Plenário João Campos de Oliveira, 03 de novembro de 2025.

Emanuel Martins Jóia

Fellipe Lamas Coutinho

Magno Brazolino de Almeida

Saulo Araújo Calzolari

Thiago Pereira da Silva

Jefferson Antônio Soares Moreira

Vereador

Fagner José Tavares

João Francisco Paes Barreto e Silva

Mirian Magda de Paula Porto

Thiago Folly de Mendonça